

Diamantina Luiza do Rosário, directora da Pousada de Mong-Há;

望廈賓館館長 羅天蘭

Chan Mei Ha, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro; e

行政暨財政輔助部處長 陳美霞

Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral, vogal em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

財政司代表 夏利樂

(Custo desta publicação \$ 2 094,00)

(是項刊登費用為MOP 2,094.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Têxteis NDP, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e seis e seguintes do livro de notas número dezanove, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo primeiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Têxteis Novel, Limitada», actualmente denominada «Fábrica de Têxteis NDP, Limitada», o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Têxteis NDP, Limitada», em chinês «Weng San Fong Chek Iao Han Cong Si» e em inglês «NDP Weavers Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, números cento e oitenta e um-cento e oitenta e três, edifício industrial Va Meng, primeiro andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, e estabelecimento fabril na Rua dos Pescadores, edifício industrial Novel, quarto andar, e durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data da sua constituição.

Dois. (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 519,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Jardine (Macau) — Serviços Comerciais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas noventa e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Jardine (Macau) — Serviços Comerciais, Limitada», em chinês «Yee Vo Sheong Mou Toc Chin (Ou Mun) Iau Han Cong Si» e em inglês «Jardine Marketing Services (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números um a três, edifício Banco Luso Internacional, vigésimo sétimo andar.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Upmost, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social, de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e nove e seguintes do livro número cento e três, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Upmost, Limitada», em chinês «Heng Lon Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Upmost Garment Factory Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo números cinquenta e seis a sessenta e oito, edifício industrial Lei Cheong, primeiro andar, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Jardine — Companhia de Serviços de Protecção do Ambiente, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dissolução de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e sete e seguintes do livro número noventa e cinco, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas sido encerradas a vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

F. Rodrigues (Sucessores), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas doze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e aditado um parágrafo ao artigo oitavo, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de sete quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, pertencente a Humberto Fernando Rodrigues;

b) Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Fernando José Rodrigues Júnior, casado com Ivone Maria Rodrigues Ribeiro Rodrigues, no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, número cento e cinquenta e sete, rés-do-chão, e a Norma Áurea Jorge Rodrigues D'Almada Remédios, casada com Leonardo José d'Almada Remédios, no regime da separação de bens, de nacionalidade portuguesa, residente em 12, 10th Street, Hong Lok Yuen, Tai Po, Novos Territórios, Hong Kong; e

c) Quatro quotas iguais, de sete mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Maria de Lourdes Leitão Rodrigues Sammarcelli, Maria Camile Leitão Rodrigues Parkinson, Humberto Carlos Leitão Rodrigues e a Alberto Filipe Leitão Rodrigues.

Artigo oitavo

Parágrafo nono

Nos poderes de gerência estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e

direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia Electrónica Wang Kon
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro, os números um, dois e quatro do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Electrónica Wang Kon (Macau), Limitada», em chinês «Wang Kon Ou Mun Tin Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Wang Kon (Macao) Electronic Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Alegria, números noventa e três a cento e três, edifício Jardim Cheong Meng, bloco Fok Seng, décimo quar-

to andar, «D», podendo a sociedade deslocar ou mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, por simples deliberação em assembleia geral, quando e onde lhe convier.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Dois. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura do gerente-geral.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Zhang Guanlin (張關林), solteiro, maior, natural de Shanghai e residente habitualmente na República Popular da China, na Província de Jiang Su, cidade de Nanjing, Rua de Zhongshandong, número quinhentos e dezasseis; e vice-gerente-geral a não-sócia Zhang Xiaoxia (張曉霞), solteira, maior, natural de Beijing, República Popular da China, e residente habitualmente na morada acima mencionada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Edições Chong Wa Seng Si, Sociedade
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre Yang Yaonan e Hoi Keong Kuai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Edições Chong Wa Seng Si, Sociedade Limitada», em chinês «Chong Wa Seng Si Chot Pan Iao Han Kong Si» e em inglês «Chinese City

Edition Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, número oitenta e nove-F, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a actividade de edição de publicações, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais, mediante deliberações da assembleia geral da sociedade.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Yang Yaonan, uma quota no valor de noventa mil patacas; e

b) Hoi Keong Kuai, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yang Yaonan, e gerente o sócio Hoi Keong Kuai.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelo seu procurador.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 449,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Turística e Diversões Chong Lot, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas noventa e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro, o artigo quarto e os parágrafos primeiro a quarto do artigo sexto, ao qual é ainda aditado um novo parágrafo, que passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Turística e Diversões Chong Lot, Limitada», em chinês «Chong Lot Loi Iao U

Lok Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Lot Travel Agency Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China, vigésimo quinto andar, «C».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas, subscrita por Cheng, Zhen Shu;

b) Uma quota no valor de oitocentas mil patacas, subscrita por «Goldspot Investment Limited»; e

c) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita por Chong, Lap Cheung.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, fica confiada a um conselho de gerência, que é composto por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e três gerentes, nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral o sócio Cheng, Zhen Shu;

b) Vice-gerente-geral a sócia «Goldspot Investment Limited», representada pelo não-sócio Wu Wei, casado, natural da República Popular da China, onde habitualmente reside, Diayutai Hotel, número quarenta e nove, apartamento zero quinhentos e noventa, Beijing, de nacionalidade chinesa, ou por quem a sociedade representada vier a designar para o efeito; e

c) Gerentes o sócio Chong, Lap Cheung e o não-sócio Wu Yu, casado, natural da República Popular da China, onde habitualmente reside, Diayutai Hotel, número quarenta e nove, apartamento zero quatrocentos e noventa, Beijing, de nacionalidade chinesa, e Zhang Yong, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e residente em Hong Kong, apartamento duzentos e cinquenta, vigésimo quinto andar, Sino Plaza, números duzentos e

cinquenta e cinco - duzentos e cinquenta e sete, Gloucester Road.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura conjunta do gerente-geral e do vice-gerente-geral, excepto quanto a actos de mero expediente, em que a assinatura de qualquer um dos membros de gerência será suficiente.

Parágrafo terceiro

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo quarto

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quinto

Um. A gerência, apenas quando autorizada pela assembleia geral tomada para o efeito, pode, em nome da sociedade, comprar, vender, hipotecar e onerar, por qualquer outra forma, bens imóveis e móveis; adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, podendo ainda contrair empréstimos, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias e depositar e levantar dinheiro.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Ashoki — Importação & Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a fo-

lhas trinta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Francisco Vicente Guimarães Ferreira Viana e Maria Odete da Silva Gonçalves Ferreira Viana, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Ashoki — Importação & Exportação, Limitada», em chinês «Cheok Kit Chot Iap Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Ashoki — Import & Export Limited», com sede em Macau, na Estrada Noroeste da Taipa, número setenta e nove, Ocean Gardens, edifício Apricot Court, oitavo andar, «Q», Taipa, na freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de comércio em geral, representação comercial e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Francisco Vicente Guimarães Ferreira Viana; e

b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pela sócia Maria Odete da Silva Gonçalves Ferreira Viana.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, do forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 840,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial e Importação e Exportação San Tong Wong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e dois e seguintes do livro número catorze para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujos artigos primeiro, quarto e número dois do artigo sexto passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial e Importação e Exportação San Tong Wong (Macau), Limitada», em chinês «San Tong Wong (Ou Mun) Sat Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Tong Wong (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Bruxelas, sem número (S-X), edifício Jardim Hang Kei, bloco IV, oitavo andar, «V», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos

termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Ng, Chung Yuen Frank; e

b) Duas de trinta mil patacas cada, subscritas, respectivamente, por Mai Jiehua e Liu Zhiwei.

Artigo sexto

Um. (Mantém-se).

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Mai Jiehua, e gerentes os sócios Ng Chung Yuen Frank e Liu Zhiwei, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tse Yu Hong — Comercialização de Têxteis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e sete e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Chan, Yiu Cho 陳耀祖 e Wong, Che Sum 黃志森 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tse Yu Hong — Comercialização de Têxteis, Limitada», em inglês «Tse Yu Hong Textiles Limited» e em chinês «Tse Yu Hong Fong Chek Iao Han Cong Si» (至裕行紡織有限公司), com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números dezassete-A a dezassete-D, edifício Comercial Infante, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização por grosso e retalho de grande variedade de mercadorias, nomeadamente têxteis de outros produtos de vestuário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Chan, Yiu Cho 陳耀祖, uma quota de cinco mil patacas; e

b) Wong, Che Sum 黃志森, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade estipulada

neste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong, Che Sum 黃志森, e gerente a não-sócia, Iu Lai Chan 余麗珍 (0151 7787 3791), solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente habitualmente na Rua da Barca, número cento e vinte e um, edifício Nga Kai, segundo, «E», desta cidade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 879,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Forum Ásia Oriental para a Educação de Adultos

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e um barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação Forum Ásia Oriental para a Educação de Adultos», do teor seguinte:

Artigo primeiro

(Fins)

A «Associação Forum Ásia Oriental para a Educação de Adultos», adiante denominada AFAOEA, tem os seguintes fins:

a) Promover a troca de educadores entre Estados industrializados do Sudoeste Asiático, assim como contribuir para o progresso académico desses mesmos educadores; e

b) Contribuir para o incremento e progresso da educação de adultos no Sudoeste Asiático.

Artigo segundo

(Sede)

A AFAOEA terá a sua sede no Beco do Gonçalves, r/c, número um, «C», Macau, podendo mudar a mesma por mera deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

(Património social)

As quotas, doações ou quaisquer outras subvenções são os meios através dos quais a AFAOEA realizará o seu património social.

Artigo quarto

(Membros)

Podem ser membros da AFAOEA:

a) Qualquer pessoa adulta interessada na prossecução dos fins da AFAOEA, que desempenhe funções a nível educativo no Sudoeste Asiático; e

b) Qualquer pessoa adulta convidada pela Direcção da AFAOEA a ser sócio honorário.

Artigo quinto

(Órgãos)

Os órgãos da AFAOEA são constituídos pela Direcção, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Artigo sexto

(Funcionamento dos órgãos)

O funcionamento dos órgãos da AFAOEA será o seguinte:

I

a) A Direcção reúne trimestralmente;

b) O Conselho Fiscal reúne quando o seu presidente reputar conveniente; e

c) A Assembleia Geral reúne anualmente.

II

As convocatórias são feitas em conformidade com o estatuído na lei.

Artigo sétimo

(Competências)

Um. A Direcção tem competência sobre a normal gestão da AFAOEA.

Dois. Ao Conselho Fiscal compete sindicatizar a legalidade dos actos praticados e elaborar pareceres.

Três. À Assembleia Geral compete deliberar sobre todas as matérias sociais que lhe forem presentes.

Artigo oitavo

(Lacunas)

Qualquer lacuna será preenchida por deliberação da Direcção ou pela lei.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Kingswell — Companhia de Sistemas de
Comunicações, Limitadas**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Lam, Yuk Chi (林玉枝 2651 3768 2655) e Chao Cheong Man (鄒長文 6760 7022 2429), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Kingswell — Companhia de Sistemas de Comunicações, Limitada», em chinês «Keng Wui Son Sek Hai Tong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kingswell — Communication System Company Limited», com sede em Macau, na Rotunda da Maratona, s/n, edifício Mei Keng Garden, bloco III, vigésimo segundo andar, «L», Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços relativos a sistemas de comunicações.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de setenta mil patacas, subscrita pela sócia Lam, Yuk Chi (林玉枝 2651 3768 2655); e

b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Chao Cheong Man (鄒長文 6760 7022 2429).

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Lam, Yuk Chi (林玉枝 2651 3768 2655), e gerente o sócio Chao Cheong Man (鄒長文 6760 7022 2429).

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Chun Fai — Importação e Exportação
Internacional, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas oito do livro de notas número dezassete, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo, oitavo e nono, número um, do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Wang Lijun, oitenta mil patacas;

- b) Huang Hui, dez mil patacas; e
c) Wang Zhimin, dez mil patacas.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo gerente-geral Wang Li-jun, e gerentes Huang Hui e Wang Zhimin.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Dois. Nos poderes do gerente-geral estão, designadamente, incluídos os de:

a) Prometer comprar, comprar, tomar de locação ou, de outro modo, adquirir bens e direitos;

b) Prometer vender, vender, locar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar bens sociais;

c) Movimentar contas bancárias, designadamente, fazendo levantamentos em dinheiro;

d) Contrair empréstimos e obter outras modalidades de crédito;

e) Participar no capital de outras sociedades;

f) Transferir o local da sede dentro de Macau; e

g) Representar a sociedade, em juízo, demandar, contestar, reconvir, transaccionar, confessar, suspender, desistir e recorrer.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas pelo gerente-geral, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Wai
Leng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Ieong Mei Ha; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada uma, subscritas pelo sócio Chu Io Kuong e pela sócia Chan Lok Ieng, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Artigo sétimo

Os actuais membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são:

- a) Gerente: a sócia Ieong Mei Ha; e
b) Gerente: o sócio Chu Io Kuong.

Artigo oitavo

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, porém, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 891,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Patrick Ho — Máquinas Equipamento e
Material de Transporte, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre Luis Lui e Shun Ho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Patrick Ho — Máquinas Equipamento e Material de Transporte, Limitada», em chinês «Chu Son Kei Hai Chit Pei Iao Han Cong Si» e em inglês «Patrick Ho — Machinery and Equipment Limited», e tem a sua sede em Macau, no Beco do Senado, s/n, edifício Pak Lane, décimo segundo andar, «G», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a comercialização e prestação de serviços de máquinas, equi-

pamento e material de transporte e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Luis Lui, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Shun Ho, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente, ou pelo seu procurador.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Luis Lui e Shun Ho.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, António J. Dias Azedo.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia Decoração Weng Seng Hong Macau, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e dezasseis verso e seguintes do livro de notas número seiscentos e noventa e oito-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia Decoração Weng Seng Hong Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Weng Seng Hong Chong Sek Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Weng Seng Hong Decoration Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, sem número, edifício Mei Lin, bloco III, décimo quarto andar, moradia «E».

Artigo segundo

O seu objecto consiste na engenharia, decoração de edifícios e loja.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco

escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Weng Lok 陳永樂, uma quota de noventa mil patacas; e

b) Chan Tou Chao 陳道鈔, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem aos sócios, que, desde já, são nomeados gerente-geral Chan Weng Lok 陳永樂, e gerente Chan Tou Chao 陳道鈔.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco.

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Promoção de Cultura
de Macau Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas nove e seguintes do livro número cento e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Tian Jun e Cai Yan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Promoção de Cultura de Macau Internacional, Limitada», em chinês «Ou Mun Kuok Chai Man Fa Toi Kuong Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau International Cultural Promotion Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Keng Xiu Garden, primeiro andar, «A», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a promoção e o intercâmbio cultural e a prestação de serviços conexos.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam

quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Tian Jun 田軍; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cai Yan 蔡岩.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Tian Jun 田軍 e Cai Yan 蔡岩.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer um membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de delibera-

ção social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial
Lung Hang, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas oitenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de trinta e duas mil patacas, pertencente a Zhang Jiaobang;

b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Luo Weixi;

c) Uma quota de vinte e oito mil patacas, pertencente a Cai Chenghai; e

d) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Pan Guohua.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhang Jiaobang, vice-gerente-geral o sócio Luo Weixi, e gerentes os sócios Cai Chenghai e Pan Guohua, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, salvo para a execução de actos de mero expediente, bem como dos actos enumerados na alínea d) do subseguente parágrafo quarto, para cuja prática bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações so-

ciais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 449,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Fomento Predial Sam Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e quarenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Jianrong; e

b) Duas quotas no valor nominal de trinta mil patacas cada uma, subscritas pelas sócias Huang Zhongqiang e Deng Cheng, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os sócios Chen Jianrong, Huang Zhongqiang e Deng Cheng exercem os cargos de gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 705,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Gabinete de Design e Consultores de Projectos A & E, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas oitenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Kuong Kuan e Chan Sao Wan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Gabinete de Design e Consultores de Projectos A & E, Limitada», em chinês «A & E Chit Kái Yu Ku Man Kong Chók Sat Iao Han Cong Si» e em inglês «A & E Design and Consult Studio Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, Centro Comercial da Praia Grande, com-

partimento trezentos e quatro, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de «design» e consultadoria de projectos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lei Kuong Kuan e a Chan Sao Wan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e nove. —
A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 075,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Investimento Predial San Wa Hoi Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e seis e seguintes do livro número catorze para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Investimento Predial San Wa Hoi Internacional, Limitada», em chinês «San Wa Hoi Kuok Chai Mao Iek Tei Ch'an Iao Han Cong Si» e em inglês «San Wa Hoi International Trading and Investment Land Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Rua Cidade de Coimbra, número quatrocentos e dezasseis, Kuong Fai Un, nono andar, «AB», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de venda de imóveis e na actividade de im-

portação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de vinte e uma mil patacas, subscrita por Ford Zeng Yi Xing; e

b) Uma de nove mil patacas, subscrita por Ng, Chung Yuen Frank.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente, incluindo os inerentes à realização das operações de comércio externo, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cinco. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obriga em actos estranhos ao seu objecto social.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 723,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação dos Antigos Alunos da Escola Estrela do Mar

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove, sob o número sessenta e oito do maço número dois de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo:

“澳門海星中學校友會” 組織章程

第一章

(總則)

第一條——會名的葡文名稱為 “Associação dos Antigos Alunos da Escola Estrela do Mar”，中文名稱為 “澳門海星中學校友會”，會名是由本會命名。

第二條——本會宗旨是維護會員權益，聯絡會員感情，辦好會員福利，關心和支持母校發展，關注教育及體育事業。

第三條——本會聯絡處暫設在澳門高樓街36號。

第二章

(會員)

第四條——凡曾在海星中學畢業或肄業，承認本會章程，均得為本會會員。

第五條——凡現讀於海星中學之學員，承認本會章程，均得為本會會員。

第六條

(會員之權利)

(一) 畢業或肄業之會員有選舉權和被選權，現讀學員會員則沒有選舉權和被選權；

(二) 對本會工作提出批評或建議；

(三) 參加本會舉辦之各項活動及享受本會所設之福利。

第七條

(會員之義務)

(一) 遵守會章及決議案；

(二) 積極參與本會的各項工作及活動；

(三) 入會時繳納會費年費澳門幣壹佰圓正。

第八條——本會會員如有不履行義務或嚴重破壞本會名及利益者，本會得註銷其會籍。

第三章

(組織)

第九條——本會最高權力機關為會員大會，有決定會務方針，批評及選舉理

事、監事之權。大會閉幕後，由理事會負責執行會務及由監事會負責監察理事會之工作。

第十條——（一）會員大會召集的職權以及運作的方式是依律規定，每年至少舉行會議一次。而會議必須在八天前用書面通知召開大會。召集時，在大比數會員或大部份理事成員參與情形之下，才舉行會議。

（二）會員大會的主席團由三或五名成員組成，而成員之組織必須為單數，會員大會是本會最高權力機關，其職能為主持會議和編寫有關的會議。

第十一條 (理事會)

理事會由七至十五名成員組成，而成員之組織必須為單數，管理會務，行政，財政和服從紀律，並且每月舉行例會一次。

第十二條 (監事會)

監事會由三或五名成員組成，而成員之組織必須為單數，其職能為對理事會的行政及財政進行監察、檢查帳項和報告，並且每年至少舉行會議一次。

第十三條——經理事會決定，得聘請顧問若干人，以贊助及指導會務工作。

第四章 (經費)

第十四條——本會經費來源：

（一）會員入會時繳納入會費澳門幣壹佰圓正；

（二）接受校友及各界熱心人士捐贈；

（三）必要時得臨時籌募。

第五章 (附則)

第十五條——本章程如有未盡處，得由會員大會修訂之。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabeth Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos,
Limitada**

國藥堂（澳門）醫藥有限公司

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos, Limitada», em chinês «Kuok Ieok Tong (Ou Mun) I Ieok Iao Han Kong Si» [國藥堂（澳門）醫藥有限公司] e em inglês «GYT (Macau) Medicine & Pharmaceutical Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, números setenta e um a setenta e nove, edifício Kong Va, rés-do-chão, «E» e «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de comissões, consignações e agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e em especial de ervas medicinais, fármacos, produtos e especialidades farmacêuticas e produtos dietéticos de medicina ocidental e tradicional chinesa, de artigos, materiais e instrumentos medicinais, bem como respectivo comércio por grosso e a retalho.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e uma mil patacas, subscrita pela sócia «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Kong Hoi, Limitada»;

b) Uma quota no valor nominal de vinte e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Yu Wenying; e

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Bu Yifan.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Participar, isoladamente ou em associação com qualquer particular, empresa ou sociedade, em concursos públicos de fornecimento de fármacos, produtos e especialidades farmacêuticas e produtos dietéticos de medicina ocidental e tradicional chinesa, de artigos, materiais e instrumentos médicos;

i) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

j) Contratar mão-de-obra; e

k) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidos, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência divide-se pelos Grupos A e B. A sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercer os seguintes cargos:

Grupo A:

a) Presidente: o não-sócio Wong Chong Man (黃忠民 7806-1813-3046), casado, residente em Macau, na Rua do Chunambeiro, número vinte e quatro, edifício Fung King Garden, nono andar, «D»;

b) Gerente-geral: o não-sócio Lei Kin Keong (李健強 2621-0256-1730), casado, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, número vinte e três, edifício Merry Court, décimo segundo andar, «H»; e

c) Gerente: o não-sócio Zeng Shengliang (曾盛良 2582-4141-5328), casado, residente em Macau, na Calçada da Vitória, números sessenta e um a oitenta e cinco, edifício Kam Long Kok, quinto andar, «I», todos naturais da China, de nacionalidade chinesa.

Grupo B:

a) Vice-gerente-geral: o sócio Yu Wenyong (于文勇 0060-2429-0516); e

b) Subgerente: o sócio Bu Yifan (卜一凡 0592-0001-0416).

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a k), pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, porém, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerra-

dos em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 3 122,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial San Kin On Kuai Yuen, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dezasseis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Kim Man e Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial

San Kin On Kuai Yuen, Limitada», em chinês «San Kin On Kuai Yuen Sat Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Kin On Kuai Yuen Real Estate Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, terceiro andar, apartamento trezentos e dois, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de desenvolvimento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tang Kim Man e à «Sociedade de Investimento Predial Rich Sources, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Tang Kim Man e os não-sócios Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, casado, e Chan Oi Pi, aliás Viola Chan, casada, ambos naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa, residentes em Macau, na Estrada de Cacilhas, número vinte e cinco, edifício Hoi Fu Fa Yuen, vigésimo andar, «N», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, e Chan Oi Pi, aliás Viola Chan; e

Grupo B: Tang Kim Man.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da gerência.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas, a sócia «Sociedade de Investimento Predial Rich Sources, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, e Chan Oi Pi, aliás Viola Chan, já identificados no anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 2 456,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Henwell Serviços Financeiros, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Shek Rocky e a Yoshio Sano.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Shek Rocky e Yoshio Sano, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**C & N Consultoria de Telecomunicações
Espaciais, Limitada**

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «C & N Consultoria de Telecomunicações Espaciais, Limitada», em chinês «C & N Tai Hong Mong Lok Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «C & N Space Network Consultancy Limited».

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Ieng Seng Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e dois do livro de notas para escrituras diversas número oito-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Ieng Seng Fat, Limitada» e em chinês «Ieng Seng Fat Mau Iek Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Leôncio Ferreira, número onze-A, edifício Siu Cheng, bloco dois, segundo andar.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Importação e Exportação China Power
Internacional Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi rectificado o artigo primeiro do pacto social, passando este a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação China Power Internacional Limitada» e em inglês «China Power International Trading Company Limited», e tem a sua sede na Taipa, Caminho das Hortas, número seiscentos e quinze, edifício Leong Iun, vigésimo andar, «B», da freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Hang Huo, Investimento Industrial e
Comercial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dezassete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento industrial, o comércio de importação e exportação, a consultadoria e a gestão de empresas, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 382,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
Man Hon, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas doze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Kim Man e Tang Hon Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Man Hon, Limitada», em chinês «Man Hon Fong Tei Chan Fat Chin Iau Han Cong Si» e em inglês «Man Hon Real Estate Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Ferreira do Amaral, número treze, «C-D», rés-do-chão, edifício Iau Luen, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de desenvolvimento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tang Kim Man e a Tang Hon Cheong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos

actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar

por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. —
A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 046,00)

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.
Balancete do razão em 31 de Março de 1999 (Consolidado)

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	13,140,154.10	
102+103	- Moedas externas	49,137,313.35	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	123,202,082.56	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	53,467,593.85	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	11,966,946.37	
14	Depósitos à ordem no exterior	32,806,976.18	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	75,997,167.09	
20	Crédito concedido	5,458,015,022.07	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	311,362,740.61	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,790,456,980.00	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações	1,367,927,367.66	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		265,973,452.16
311	- Moedas externas		1,076,517,750.81
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		32,962,894.28
312	- Moedas externas		34,371,393.57
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		237,306,898.85
313	- Moedas externas		7,124,528,763.51
32	Recursos de instituições de crédito no Território		477,482.21
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		8,555,018.19
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		16,565,346.42
38	Credores		886,007.77
39	Exigibilidades diversas		145,698,855.96
40	Participações financeiras	10,189,070.63	
41	Imóveis	246,217,815.63	
42	Equipamento	22,993,274.16	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	39,492,638.73	
50+59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		71,660,989.14
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		124,381,753.54
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		268,565,308.22
7	Custos por natureza	167,697,459.54	
8	Proveitos por natureza		198,641,407.90
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	3,657,939,957.22	
93	Devedores por garantias e avales prestados	139,224,015.09	
94	Devedores por créditos abertos	31,856,356.88	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		3,657,939,957.22
93	Garantias e avales prestados		139,224,015.09
94	Créditos abertos		31,856,356.88
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	3,746,148,297.83	3,746,148,297.83
	TOTAIS	17,349,239,229.55	17,349,239,229.55

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	13,140,154.10	
102+103	- Moedas externas	49,127,011.29	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	123,202,082.56	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	128,705,974.44	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	11,966,946.37	
14	Depósitos à ordem no exterior	32,792,225.68	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	76,065,408.33	
20	Crédito concedido	5,458,015,022.07	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	311,362,740.61	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,790,456,980.00	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações	1,367,927,367.66	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		265,973,452.16
311	- Moedas externas		1,076,710,967.73
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		32,962,894.28
312	- Moedas externas		34,371,393.57
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		290,289,473.78
313	- Moedas externas		7,124,528,763.51
32	Recursos de instituições de crédito no Território		477,482.21
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		8,555,018.19
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		16,565,346.42
38	Credores		886,007.77
39	Exigibilidades diversas		145,161,248.83
40	Participações financeiras	60,189,074.75	
41	Imóveis	179,648,604.65	
42	Equipamento	20,780,441.81	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	35,853,150.64	
50+59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		71,660,989.14
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		124,116,753.54
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		269,067,901.37
7	Custos por natureza	167,713,195.44	
8	Proveitos por natureza		198,641,407.90
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	3,657,939,957.22	
93	Devedores por garantias e avals prestados	139,224,015.09	
94	Devedores por créditos abertos	31,856,356.88	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		3,657,939,957.22
93	Garantias e avals prestados		139,224,015.09
94	Créditos abertos		31,856,356.88
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	3,746,148,297.83	3,746,148,297.83
	TOTAIS	17,402,115,007.42	17,402,115,007.42

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

SOCIEDADE FINANCEIRA SENG HENG CAPITAL ÁSIA, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDITORES
10	Caixa		
101	- Patacas		
102+103	- Moedas externas		
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas		
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	53,175,791.78	
14	Depósitos à ordem no exterior		
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	68,765.80	
20	Crédito concedido		
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		
311	- Moedas externas		
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		
312	- Moedas externas		
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		
313	- Moedas externas		
32	Recursos de instituições de crédito no Território		
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		1,729,897.52
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	42,821.41	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	6,255.00	
50+59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		50,000,000.00
611	Reserva legal		265,000.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		1,058,832.73
7	Custos por natureza	467,482.79	
8	Proveitos por natureza		707,386.53
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		
94	Devedores por créditos abertos		
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		
94	Créditos abertos		
95+99	Outras contas extrapatrimoniais		
	TOTAIS	53,761,116.78	53,761,116.78

O Gerente-Geral,

Lawrence Yu

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

(Custo destas publicações \$ 6 420,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S. A. R. L.

Balancete do razão geral em 31 de Março de 1999

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	17,258.40	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	49,106.94	-
20	Crédito Concedido	98,028,068.60	11,757,391.80
21	Apl. Inst. Crédito no Território	6,208,087.18	-
28	Devedores	127,905.80	-
38	Credores	-	725,231.40
39	Exigibilidades Diversas.	-	65,582.32
42	Equipamento	2,683.20	1,476.25
43	Custos Plurienais	818,702.50	818,702.50
52	Despesas Antecipadas	236.25	-
54	Impostos sobre lucros a pagar	-	169,079.00
55	Custos a Pagar	-	90,977.96
56	Proveitos a Receber	13,450,701.15	-
58	Outras Contas de Regularização	6,133.27	-
59	Outras Contas Internas	6,219,253.61	6,219,253.61
60	Capital	-	100,000,000.00
61	Reservas	-	2,339,882.00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	820,838.58
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	4,132,442.94	9,524.31
65	Lucros e Perdas	-	-
66	Resultados do Exercício	-	4,348,963.36
71	Custos com o Pessoal	181,980.96	-
72	Fornecimentos de Terceiros	-	-
73	Serviços de Terceiros	27,771.00	-
74	Outros Custos da Actividade	-	-
75	Impostos	37,578.75	-
77	Dotações para Amortizações	134.25	-
78	Dotações para Provisões	18,955.97	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	1,960,097.68
TOTAIS.....		129,327,000.77	129,327,000.77

Macau, aos 31 de Março de 1999.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,

Gonçalo Parreira Neves

Balancete do razão geral em 31 de Dezembro de 1998

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	17,258.40	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	49,106.94	-
20	Crédito Concedido	98,028,068.60	11,757,391.80
21	Apl. Inst. Crédito no Território	6,140,721.77	-
28	Devedores	109,658.60	-
38	Credores	-	389,692.40
39	Exigibilidades Diversas	-	53,285.12
42	Equipamento	2,683.20	1,342.00
43	Custos Plurienais	818,702.50	818,702.50
52	Despesas Antecipadas	-	-
54	Impostos sobre lucros a pagar	-	137,234.00
55	Custos a Pagar	-	173,000.00
56	Proveitos a Receber	11,555,879.10	-
58	Outras Contas de Regularização	8,223.05	-
59	Outras Contas Internas	6,140,721.77	6,140,721.77
60	Capital	-	100,000,000.00
61	Reservas	-	2,339,882.00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	801,882.61
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	4,132,442.94	9,524.31
65	Lucros e Perdas	4,510,288.40	1,820,163.00
71	Custos com o Pessoal	727,828.00	-
72	Fornecimentos de Terceiros	290.00	-
73	Serviços de Terceiros	114,062.08	-
74	Outros Custos da Actividade	75.00	-
75	Impostos	150,315.00	-
77	Dotações para Amortizações	8,922.50	-
78	Dotações para Provisões	79,280.66	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	8,151,707.00
TOTAIS.....		132,594,528.51	132,594,528.51

Macau, aos 31 de Dezembro de 1998.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,

Gonçalo Parreira Neves

(Custo destas publicações \$ 4 280,00)

BANCO OVERSEAS TRUST LDA.

SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	7,429,563.06	
102+103	. Moedas externas	9,425,480.08	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	. Patacas	11,598,146.28	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar	3,850,470.45	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,528,987.67	
14	Depósitos à ordem no exterior	2,717,030.77	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	463,744,897.12	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	49,000,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	362,392,811.41	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		83,184,578.74
311	. Moedas externas		78,402,120.54
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		79,826.00
	Depósitos a prazo		
	. Patacas		82,006,795.02
313	. Moedas externas		512,996,902.61
32	Recursos de instituições de crédito no Território		14,667.36
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		56,331,898.94
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		4,103,659.70
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		3,079,596.13
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	409,528.71	
43	Custos pluricénais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
49	Outros valores imobilizados	1,158,262.30	
50-59	Contas internas e de regularização	11,143,081.77	20,087,730.08
62	Provisões para riscos diversos		5,368,347.39
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		74,674,667.40
7	Custos por natureza	16,621,839.99	
8	Proveitos por natureza		20,689,309.70
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	11,086,216.44	
92	Valores recebidos em caução	1,201,811,000.00	
93	Garantias e avales prestados		10,592,515.94
94	Créditos abertos		39,826,795.98
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		11,086,216.44
92	Credores por valores recebidos em caução		1,201,811,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados	10,592,515.94	
94	Devedores por créditos abertos	39,826,795.98	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,174,896.71	1,174,896.71
T O T A I S		2,205,511,524.68	2,205,511,524.68

O Administrador,

Fanny Chan

O Chefe da Contabilidade,

Leong Weng Lun

BANCO WENG HANG S.A.R.L., MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
	MOP	MOP
Caixa		
Patacas	38,800,885.69	
Moedas externas	48,058,176.82	
Depósitos na AMCM		
Patacas	91,399,635.26	
Moedas externas	---	
Valores a cobrar	27,598,911.93	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,486,171.30	
Depósitos à ordem no exterior	87,379,738.04	
Ouro e prata	---	
Outros valores	---	
Crédito concedido	3,368,495,858.30	
Aplicações em instituições de crédito no Território	200,072,934.41	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	2,504,985,889.05	
Acções, obrigações e quotas	---	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	7,329,753.83	
Outras aplicações	102,138,714.61	
Depósitos à ordem		
Patacas		478,454,754.04
Moedas externas		763,191,902.57
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		---
Moedas externas		---
Depósitos a prazo		
Patacas		869,265,405.23
Moedas externas		3,901,096,240.77
Recursos de instituições de crédito no Território		113,082.50
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		4,614,221.71
Empréstimos por obrigações		---
Credores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		12,886,784.57
Credores		4,177,583.34
Exigibilidades diversas		9,223,089.39
Participações financeiras	3,333,930.08	
Imóveis	63,854,701.49	
Equipamento	16,589,391.92	
Custos pluriénais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	---	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	36,883,449.98	66,584,893.84
Provisões para riscos diversos		37,114,437.76
Capital		120,000,000.00
Reserva legal		109,000,000.00
Reserva de reavaliação		---
Reserva estatutária		---
Outras reservas		200,700,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		339,971.93
Custos por natureza	106,292,625.23	
Proveitos por natureza		133,060,500.29
Perdas relativas a exercícios anteriores		
Lucros relativos a exercícios anteriores		1,257,900.00
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	4,380,000.00	
Provisões utilizadas		
Valores recebidos em depósito	217,168,290.00	
Valores recebidos para cobrança	40,692,086.96	
Valores recebidos em caução	8,109,164,059.21	
Garantias e avais prestados		60,279,483.57
Créditos abertos		68,598,532.66
Credores por valores recebidos em depósito		217,168,290.00
Credores por valores recebidos para cobrança		40,692,086.96
Credores por valores recebidos em caução		8,109,164,059.21
Devedores por garantias e avais prestados	60,279,483.57	
Devedores por créditos abertos	68,598,532.66	
Outras contas extrapatrimoniais	635,578,810.00	635,578,810.00
TOTAIS	15,842,562,030.34	15,842,562,030.34

O Administrador,

Tam Man Kuen

O Chefe da Contabilidade,

Ng Kai Man

THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	– Patacas	23,331,127.24	
102+103	– Moedas externas	101,028,912.94	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	– Patacas	68,937,264.98	
112	– Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	621,565.41	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,962,050.09	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	298,643.00	
20	Crédito concedido	2,325,165,926.92	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	49,833,334.86	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,924,650,634.98	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	11,125,173.93	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	– Patacas		249,528,018.67
311	– Moedas externas		834,163,764.92
	Depósitos com pré-aviso		
302	– Patacas		5,007,335.37
312	– Moedas externas		21,964,093.14
	Depósitos a prazo		
303	– Patacas		263,871,615.30
313	– Moedas externas		2,988,320,075.01
32	Recursos de instituições de crédito no Território		3,236,700.67
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		105,969,301.71
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		16,912,938.29
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		36,354,274.93
40	Participações financeiras	250,000.00	
41	Imóveis	26,462,487.74	
42	Equipamento	14,156,206.07	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	833,367.74	
46	Outros valores imobilizados		
50–59	Contas internas e de regularização	66,614,491.35	63,726,345.15
62	Provisões para riscos diversos		27,741,982.89
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	97,357,878.99	
8	Proveitos por natureza		99,832,620.19
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	20,274,919.03	
92	Valores recebidos em caução	7,440,114,000.00	
93	Garantias e avais prestados	61,615,307.68	
94	Créditos abertos	184,561,529.25	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		20,274,919.03
92	Credores por valores recebidos em caução		7,440,114,000.00
93	Devedores por garantias e avais prestados		61,615,307.68
94	Devedores por créditos abertos		184,561,529.25
95–99	Outras contas extrapatrimoniais	375,400,937.11	375,400,937.11
	T O T A L S	12,798,595,759.31	12,798,595,759.31

Chief Executive Officer, Macau,

D R D Hutcheson

Financial Controller, Macau,

Wong Sio Cheong Kenny



BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	38.466.612,20	
. Moedas externas	104.532.844,33	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	81.058.148,84	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	28.806.929,41	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3.659.631,66	
Depósitos à ordem, no exterior	28.777.360,27	
Ouro e prata		
Outros valores	3.304.829,11	
Crédito concedido	3.446.723.632,03	
Aplicações em instituições de crédito no Território	19.990.000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1.206.420.937,00	
Acções, obrigações e quotas	920.764.919,37	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	6.146.552,33	
Outras Aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		402.962.599,43
. Moedas externas		586.801.330,97
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		3.452.000,00
. Moedas externas		897.000,00
Depósitos a prazo		
. Patacas		1.478.946.535,37
. Moedas externas		3.028.993.985,28
Recursos de instituições de crédito no Território		111.968,44
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		7.110.212,80
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		5.389.758,69
Credores		4.020.411,13
Exigibilidades diversas		10.358.451,39
Participações financeiras		
Imóveis	135.085.155,99	
Equipamento	27.229.673,99	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	96.990.037,52	131.470.815,47
Provisões para riscos diversos		107.231.632,80
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		86.870.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		137.277.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		994,63
Custos por natureza	116.609.458,88	
Proveitos por natureza		121.170.693,88
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	31.566.514,29	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	97.839.259,39	
Créditos abertos	35.163.560,57	
Credores por valores recebidos em depósitos		
Credores por valores recebidos para cobrança		31.566.514,29
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		97.839.259,39
Devedores por créditos abertos		35.163.560,57
Outras contas extrapatrimoniais	8.333.079.298,15	8.333.079.298,15
TOTAIS	14.762.215.355,33	14.762.215.355,33

O Administrador,

Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,

(assinatura ilegível)

for Tsoi Lai Ha

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS		Patacas
	DEVEDORES	CREDORES	
CAIXA - PATACAS	11,891,794.00	0.00	
CAIXA - MOEDA EXTERNA	54,714,268.20	0.00	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	72,232,662.01	0.00	
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	1,010,111,442.14	0.00	
VALORES A COBRAR	15,109,656.86	0.00	
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	6,769,785.45	0.00	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	42,584,378.51	0.00	
OUTROS VALORES	1,092,702.46	0.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	2,992,426,218.63	106,933,262.48	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	986,566,646.51	0.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	4,763,372,350.51	0.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	378,678,218.69	757,361.00	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00	
DEVEDORES	559,692.22	0.00	
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00	
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	890,150,710.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	1,671,544,843.75	
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0.00	473,786,489.59	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0.00	0.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA	0.00	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	1,472,451,515.69	
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0.00	5,528,059,166.34	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	244,264,452.50	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	167,545.41	
CREDORES	0.00	40,379,026.74	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0.00	18,290,106.99	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	33,414,631.80	0.00	
IMÓVEIS	159,904,282.88	23,238,561.12	
EQUIPAMENTO	67,452,264.23	50,017,067.74	
CUSTOS PLURIANUAIS	28,980,581.05	17,848,482.50	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0.00	0.00	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0.00	0.00	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	1,223,866.79	0.00	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	64,975,836.94	68,579,841.16	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	71,740,733.80	
CAPITAL	0.00	0.00	
RESERVA LEGAL	0.00	0.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	0.00	
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	
LUCROS E PERDAS	237,365.36	766,146.96	
CUSTOS POR NATUREZA	151,407,235.93	0.00	
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	164,730,567.40	
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	102,499,836.11	0.00	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	151,440,705.65	0.00	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	15,432,109,709.76	0.00	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	177,314,663.57	
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	89,513,762.62	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	102,499,836.11	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	151,440,705.65	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	15,432,109,709.76	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	177,314,663.57	0.00	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	89,513,762.62	0.00	
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	396,096,702.44	0.00	
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	396,096,702.44	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,335,785,563.86	3,335,785,563.86	
TOTAL	30,528,466,825.18	30,528,466,825.18	

A Responsável pela Contabilidade,

Maria Clara Fong

O Director Administrativo,

Armindo de Almeida

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	17,609,311.50	
102+103	- Moedas externas	30,605,814.33	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	- Patacas	39,023,538.06	
12	Valores a cobrar	19,525,814.43	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	22,186,124.07	
14	Depósitos à ordem no exterior	117,084,919.08	
15	Ouro e prata	38,098.35	
16	Outros valores	21,124,027.24	
20	Crédito concedido	1,385,625,162.07	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	307,544,366.44	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	531,281,446.62	
23	Ações, obrigações e quotas	417,054,712.12	
28	Devedores	36,070,915.92	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		138,300,984.96
311	- Moedas externas		300,774,985.67
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		568,216.71
312	- Moedas externas		25,522,015.96
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		512,431,579.67
313	- Moedas externas		1,620,191,272.23
32	Recursos de instituições de crédito no Território		445,533.05
34	Empréstimos em moedas externas		151,028,834.88
37	Cheques e ordens a pagar		23,239,349.73
38	Credores		22,125,123.39
39	Exigibilidades diversas		38,242,008.50
40	Participações financeiras	44,787,688.81	
41	Imóveis	23,089,296.97	
42	Equipamento	13,590,213.45	
45	Imobilizações em curso	55,855,367.99	
50-59	Contas internas e de regularização	26,977,933.70	29,032,480.89
62	Provisões para riscos diversos		57,568,000.00
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		26,000,000.00
614	Outras reservas		-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		10,372,404.11
70	Custos por natureza	55,199,243.62	
80	Proveitos por natureza		58,431,205.02
90	Valores recebidos em depósito	1,517,235.16	
91	Valores recebidos para cobrança	13,032,326.91	
92	Credores por valores recebidos em caução	2,179,643,000.00	
93	Garantias e avals prestados	92,464,248.01	
94	Créditos abertos *	108,297,795.89	
90	Credores por valores recebidos em depósito		1,517,235.16
91	Credores por valores recebidos em cobrança		13,032,326.91
92	Credores por valores recebidos em caução		2,179,643,000.00
93	Devedores por garantias e avals prestados		92,464,248.01
94	Devedores por créditos abertos		108,297,795.89
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	630,391,203.61	630,391,203.61
TOTAIS		6,189,619,804.35	6,189,619,804.35

O Administrador,

Moisés B. Bernardo

O Chefe da Contabilidade,

Larry Lau

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	99,685,415.29	
MOEDAS EXTERNAS	153,044,751.13	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	222,899,688.41	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	404,298.04	
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	61,763,486.56	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	5,805,571.34	
OURO E PRATA	863,667.36	
OUTROS VALORES	154,496.92	
CRÉDITO CONCEDIDO	9,078,533,594.04	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,110,453,842.78	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,446,943,696.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	184,913,449.13	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	41,963,306.02	
OUTRAS APLICAÇÕES	774,572,090.10	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,312,388,399.28
. MOEDAS EXTERNAS		2,072,952,570.11
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		480,009,209.00
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		3,192,897,136.98
. MOEDAS EXTERNAS		8,593,124,515.97
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		19,829,445.14
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		118,159,573.60
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		118,067,057.94
CREDORES		76,771,047.28
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		143,861,635.08
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	38,896,880.96	
IMÓVEIS	118,653,452.75	
EQUIPAMENTO	89,642,981.54	
CUSTOS PLURIENIAIS	382,147.69	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	418,440,542.21	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,436,027,771.01	1,051,856,917.54
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		338,017,967.94
CAPITAL		1,000,000,000.00
RESERVA LEGAL		454,045,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		268,350,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		214,274.16
CUSTOS POR NATUREZA	318,760,609.50	
PROVEITOS POR NATUREZA		365,260,988.76
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	686,993,991.78	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	89,457,727.32	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	15,696,237,714.16	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	206,006,334.70	
CRÉDITOS ABERTOS	160,081,825.21	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		686,993,991.78
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		89,457,727.32
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		15,696,237,714.16
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		206,006,334.70
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		160,081,825.21
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	5,220,198,304.79	5,220,198,304.79
TOTAIS	41,664,781,636.74	41,664,781,636.74

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	- PATACAS	802,890.80	
102 + 103	- MOEDAS EXTERNAS	1,890,144.11	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	- PATACAS	11,680,000.27	
112	- MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR	26,147,463.89	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	367,859.93	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	5,216,365.61	5,059,080.05
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	1,240,324,517.55	80,030,180.44
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	145,969,040.00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	163,789,251.66	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
29	OUTRAS APLICAÇÕES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	- PATACAS		5,032,596.68
311	- MOEDAS EXTERNAS		26,621,749.20
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	- PATACAS		304,921.96
312	- MOEDAS EXTERNAS		1,772,115.44
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	- PATACAS		105,787,654.77
313	- MOEDAS EXTERNAS		1,254,330,969.91
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		114,666,940.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGACOES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		26,573,142.12
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		13,300,127.67
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	4,299,922.81	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
46	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50 + 59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	32,830,636.42	20,305,056.10
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		12,304,051.56
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612 + 619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17,350,092.53	
7	CUSTOS POR NATUREZA	48,455,210.59	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		33,034,810.27
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	23,031,250.76	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	46,508,625.56	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		23,031,250.76
94	CRÉDITOS ABERTOS		46,508,625.56
95 + 99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	354,010,903.24	354,010,903.24
	TOTAIS	2,122,674,175.73	2,122,674,175.73

O Gerente-Geral,

O Chefe da Contabilidade,

(P.P.) Irving Law Wai Kit (D2166)

Abraham Wong

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

INTERNATIONAL BANK OF TAIPEI MACAU BRANCH

Balancete do razão em Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	993,405.00	
CAIXA - MOEDA EXTERNA	4,805,210.10	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	3,440,505.89	
VALORES A COBRAR	9,010,126.79	
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	783,232.56	
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	4,089,478.64	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	32,962.30	
CRÉDITO CONCEDIDO	220,032,025.64	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	18,366,940.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	79,826,000.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	220,543,539.72	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	16,909,069.28	
OUTRAS APLICAÇÕES		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		764,137.82
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		51,083,980.12
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		2,949,835.26
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		149,649,553.83
RECURSOS DE INTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		218,818.30
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		308,712,891.56
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
CREDORES FOR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		132,198.07
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		11,787,821.83
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	2,122,618.46	
CUSTOS PLURIENIAIS	613,564.94	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	313,193.71	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	136,959.66	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	12,609,983.18	16,797,102.95
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		1,993,545.83
CAPITAL		50,000,000.00
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS	1,815,682.18	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	11,355,244.06	
PROVEITOS POR NATUREZA		13,709,856.51
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	2,099,263.34	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	1,894,042.81	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	6,765,761.93	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		2,099,263.35
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		1,894,042.81
CRÉDITOS ABERTOS		6,765,761.94
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	239,309,601.32	239,309,601.33
TOTALS	857,868,411.51	857,868,411.51

A Responsável pela Contabilidade,

Jim Chen

O Administrador,

Cliff Chang

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

IPE (MACAU) — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS, S.A.R.L.

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1998

MOP

ACTIVO		PASSIVO			
Disponibilidades					
Caixa	5 000,00		Credores Diversos	83 056,70	
Depósitos à ordem	<u>39 091,10</u>	44 091,10	Provisão p/Impostos s/Lucros	<u>173 518,00</u>	256 574,70
Créditos a Curto Prazo		SITUAÇÃO LÍQUIDA			
Depósitos a prazo	1 585,000,00		CAPITAL, RES. E. RESULT. TRANS.		
Associadas	810 605,20		Capital Social	1 000 000,00	
Outros	<u>2 847,73</u>	2 398 452,93	Reserva Legal	164 676,00	
Imobilizado			Resultados Transitados	3 168 208,62	
Financeiro	4 009 500,00		Resultados Líquidos	<u>2 688 184,71</u>	
Incorpóreo	32 460,90		Dividendo Intercalar	<u>(825 600,00)</u>	
Amortizações	<u>(32 460,90)</u>	4 009 500,00	Total da Situação Líquida		6 195 469,33
TOTAL DO ACTIVO	<u>6 452 044,03</u>		TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LÍQUIDA		<u>6 452 044,03</u>

Demonstração de Resultados Líquidos em 31 de Dezembro de 1998

Fornecimentos e Serviços de Terceiros	173 107,30	Prestação de Serviços	1 154 100,00
Impostos	315,00	Juros de Depósitos	121 377,18
Despesas Bancárias	1 070,00	Rendimentos de Part. de Capital	1 760 000,00
Provisão p/ Impostos s/ Lucros	173 518,00	Outros Resultados	717,83
Resultados Líquidos	2 688 184,71		
	<u>3 036 195,01</u>		<u>3 036 195,01</u>

O Conselho de Administração

Presidente,

Dr. João do Vale Teixeira

EGF — Empresa Geral de Fomento,
SAIPE — Investimentos e Participações
Empresariais, SA

O Técnico de Contas

Dr. Carlos Moreira Rego

Engenheiro *Fernando Faria de Oliveira*Dr. *Quin Vá*

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 225,00

每份價銀二百二十五元正